PROTOCOLO DE INTENÇÕES

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DA REGIÃO DE SAÚDE DE ITAPEVA – CIRSIT

Os Municípios consorciados da Região de Saúde de Itapeva- (Apiaí-SP, Buri-SP, Guapiara-SP, Itapirapuã Paulista-SP, Ribeirão Branco-SP e Riversul-SP), já qualificados nos termos do Protocolo de Intenções originalmente celebrado em 2018, resolvem firmar o presente NOVO PROTOCOLO DE INTENÇÕES, com fundamento no artigo 241 da Constituição Federal, na Lei Federal nº 11.107, de 6 de abril de 2005, e no Decreto Federal nº 6.017, de 17 de janeiro de 2007, bem como em consonância com o Estatuto do CIRSIT, mediante as cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA DENOMINAÇÃO, NATUREZA JURÍDICA, SEDE E PRAZO DE DURAÇÃO

O Consórcio Intermunicipal da Região de Saúde de Itapeva – CIRSIT constitui-se sob a forma de associação pública, com personalidade jurídica de direito público, natureza autárquica interfederativa, com sede e foro no Município de Itapeva/SP, e prazo de duração indeterminado.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA FINALIDADE

O CIRSIT possui finalidade **MULTIFINALITÁRIA**, destinando-se à gestão associada de serviços públicos, à execução de políticas públicas de interesse comum dos entes consorciados, especialmente nas áreas de saúde, vigilância sanitária, inspeção sanitária, apoio técnico-administrativo, planejamento regional, regulação, transporte sanitário, e outras que venham a ser definidas em conformidade com o Estatuto do Consórcio e a legislação vigente.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA ÁREA DE ATUAÇÃO

A área de atuação do CIRSIT corresponde à soma dos territórios dos Municípios consorciados.

CLÁUSULA QUARTA – DA ESTRUTURA ADMINISTRATIVA

A estrutura organizacional do CIRSIT observará integralmente o disposto em seu Estatuto, compreendendo, no mínimo:
I – Assembleia Geral;
II – Conselho Diretor;
III – Conselho Fiscal;
IV – Diretoria Executiva;
V – Demais órgãos e unidades administrativas previstos no Estatuto.

CLÁUSULA QUINTA – DOS RECURSOS HUMANOS, CARGOS E SALÁRIOS

A criação, extinção, transformação e organização de cargos, empregos públicos, funções, bem como a definição de salários, gratificações e vantagens, observarão exclusivamente o disposto no Estatuto do CIRSIT e na legislação aplicável.

§1º Os cargos e salários que vierem a ser criados posteriormente à ratificação deste Protocolo de Intenções serão formalizados por meio de TERMO ADITIVO ao Protocolo de Intenções/Contrato de Consórcio Público, após aprovação pela Assembleia Geral de Prefeitos.

§2º Os termos aditivos referidos no parágrafo anterior independem de nova ratificação pelas Câmaras Municipais dos entes consorciados, nos termos do artigo 12 da Lei Federal nº 11.107/2005, desde que não impliquem alteração da finalidade do consórcio nem aumento das obrigações financeiras originalmente pactuadas.

CLÁUSULA SEXTA – DO CONTRATO DE PROGRAMA

O Contrato de Programa será o instrumento por meio do qual os entes consorciados poderão transferir ao CIRSIT a execução de serviços públicos, encargos, pessoal ou bens necessários à consecução de suas finalidades.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO CONTRATO DE RATEIO

O Contrato de Rateio disciplinará as obrigações financeiras dos entes consorciados, fixadas anualmente, observadas as disposições do Estatuto, da legislação financeira e orçamentária vigente.

CLÁUSULA OITAVA – DA RATIFICAÇÃO E CONVERSÃO EM CONTRATO DE CONSÓRCIO PÚBLICO

O presente Protocolo de Intenções será convertido em Contrato de Consórcio Público após sua ratificação, por lei, pelos Municípios signatários, na forma da Lei Federal nº 11.107/2005.

CLÁUSULA NONA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Aplicam-se ao CIRSIT, subsidiariamente, as normas do Estatuto, do direito público, da legislação de consórcios públicos e das normas gerais de direito administrativo.

E, por estarem de acordo, firmam o presente Protocolo de Intenções para os fins de direito.

Itapeva, 05 de janeiro de 2026

MUNICIPIO DE APIAI:46634242000138
Assinado de forma digital por MUNICIPIO DE APIAI:46634242000138
Dados: 2026.01.14 09:10:20 -03'00'

Sergio Victor Borges Barbosa

Prefeito de Apiaí-SP

JULIO CESAR DO AMARAL:27011846816
Assinado de forma digital por JULIO CESAR DO AMARAL:27011846816
Dados: 2026.03.09 09:50:12 -03'00'

Julio César do Amaral

Prefeito de Itapirapuã Paulista-SP

GERMANO ALMEIDA PESCHEL:35430137855
Assinado de forma digital por GERMANO ALMEIDA PESCHEL:35430137855
Dados: 2026.01.26 08:56:35 -03'00'

Germano Almeida Peschel

Prefeito de Buri-SP

ASSINADO DIGITALMENTE
ANTONIO CARLOS CAMARGO RIBAS
A conformidade com a assinatura pode ser verificada em:
http://serpro.gov.br/assinador-digital
SERPRO

Antonio Carlos Camargo Ribas

Prefeito de Ribeirão Branco-SP

ASSINADO DIGITALMENTE
JOSE MATHEUS RODOLFO DE FREITAS
DATA
16/01/2026
A conformidade com a assinatura pode ser verificada em:
http://serpro.gov.br/assinador-digital
SERPRO

José Matheus Rodolfo de Freitas

Prefeito de Guapiara-SP

MUNICIPIO DE RIVERSUL:46634416000162
Assinado de forma digital por MUNICIPIO DE RIVERSUL:46634416000162
Dados: 2026.01.09 16:01:13 -03'00'

Marcos Roberto dos Santos

Prefeito de Riversul-SP